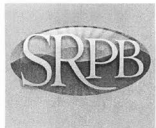


Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



SOCIEDADE RURAL DE PATO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da SOCIEDADE RURAL DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do estatuto vigente, CONVOCA a todos os Associados para Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 13 de dezembro de 2021 as 18h30min na sede sito Rua Benjamim Borges dos Santos nº 1121 - Fraron - Pato Branco - Paraná para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

Assembleia Geral Ordinária

- Eleição e posse da nova diretoria;
- Assuntos gerais;

Não havendo na hora marcada número legal de associados presentes, a Assembleia acontecerá em ordem de pauta deste edital meia hora após o horário marcado com qualquer número de associados.

Pato Branco, 29 de novembro de 2021.

EUCIR BROCCO
Presidente Sociedade Rural de Pato Branco

Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 1121 - Fraron CEP 85.503-350
Pato Branco - Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

Retificação do Extrato de Publicação do Pregão Eletrônico nº 118/2021, publicado na Edição do dia 30/11/2021. Onde leu-se: "A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2021" leia-se: "A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2021". As demais condições permanecem inalteradas. **Eduardo José Grezele - Pregoeiro.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Inexigibilidade nº 23/2021 - Processo nº 252/2021 - PARTES: Município de Pato Branco e MARIA EMI SHIMAZAKI, OBJETO: Contratação de pessoa física para futura prestação de serviços profissionais de consultoria para assessorar o corpo gerencial e técnico da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), destinado aos servidores, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde VALOR: R\$ 163.800,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Fonte: 303 - Despesa: 2658 - Desdobramento: 18877. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, Inciso II e Artigo 13 Caput, que diz: para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. Pato Branco, 30 de Novembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Secretária de Saúde Liliam Cristina Brandalise.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 04/2021. Contrato Nº 64/2019, Chamamento Público Nº 02/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2019. PARTES: Município de Pato Branco e CDIPSUL Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul Ltda. OBJETIVO: A prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. Do Quantitativo: As partes pactuam ajustes dos quantitativos no item 12 do lote 7, alterando o valor do contrato, conforme consta no Portal da Transparência. Pato Branco, 19 de novembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito - **Sandra Maria Tavares Bier** - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021 - PROCESSO Nº 253/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através do pregoeiro **Eduardo José Grezele**, designado pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado a participação de empresa de qualquer porte*, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de **01 (uma) Máquina para Remoção de Demarcação Viária, nova e sem uso anterior**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"menor preço"**, com critério de julgamento **"menor preço por item"**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 60.955,54 (sessenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1566/1565, e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de novembro de 2021. **Eduardo José Grezele - Pregoeiro.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021
PROCESSO Nº 251/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Thais Love**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1.218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte*, objetivando a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implantação, planejamento e licença de uso de uma plataforma de central de atendimento para a Prefeitura Municipal de Pato Branco, que deverá operar 24 horas por dia e 07 dias por semana, atendendo demandas originadas por canais diversos (telefone, e-mail, chat, WhatsApp, redes sociais, formulários online), incluindo manutenção, suporte e treinamento, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo **"menor preço"**, com critério de julgamento **"menor preço global"**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 35.729,96 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de novembro de 2021. **Thais Love - Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021. PROCESSO Nº 932/2021. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a aquisição dos equipamentos de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - VEÍCULOS HATCH - 2 unidades, à empresa: Vetor Automóveis Ltda, CNPJ nº 21.212.879/0001-05, Inscrição Estadual nº 9068196270, com o valor total de R\$ 133.580,00 (Cento e trinta e três mil Quinhentos e oitenta reais). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 30 de Novembro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 292/2021. DATA: 30/11/2021. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 37/2021, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA. RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, para mandato de dois anos, o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Mariópolis em questões relativas à proteção e preservação ambiental, sendo composto pelos seguintes membros: REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS. Departamento de Agricultura e Meio Ambiente: Titular - Nadir Rissardi Primo. Suplente - Ronaldo Mendes Cazuni Bresolin. Departamento de Viação e Obras: Titular - Aline Ruthes. Suplente: Oriosvaldo Harthecof. Departamento de Saúde: Titular - Juliana Carvalho. Suplente: Eberson Luiz Fabris. Departamento de Esporte: Titular - Alessandro Soares. Suplente: Dairana Bagattini. Departamento de Vigilância Sanitária: Titular - Marcia Regina de Almeida Rodrigues. Suplente - Renato Veloso dos Santos. Departamento de Educação: Titular - Patricia Franceschato. Suplente: Samira Dal Sant. IDR: Titular - Ivanderson Borelli. Suplente - Elivelton Rossoni. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Engenheiros Agrônomos: Titular - Volnei Lavarda. Suplente: Felipe Simonato. Associação de Arquitetos: Titular: Arieli Carine Dal Sant Pagnocelli. Suplente: Aline Cristina Colossi de Siqueira. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mariópolis: Titular - Sergio Frigoto. Suplente: Juvenildo Mascarello. ONG AAMAR: Associação dos Amigos dos Animais: Titular - Marioni Martins. Suplente: Marieli Aparecida Candido Almeida. Associação dos Engenheiros Florestais: Titular: Aline Mara dos Santos Telles. Suplente: William do Nascimento dos Santos. Associação dos Médicos Veterinários: Titular: Taiomar Ruthes Mascarello. Suplente: Gabriela Pasini Tamanho. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR: Titular - Evandro Nicola. Suplente: Jorge Merlo. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, expressamente a Portaria nº 154/2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 30 de novembro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2021. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Fornecedor nº 57/2020/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e Global Center Mercantil Eireli, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Global Center Mercantil Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.330.299/0001-78, inscrição estadual nº 107408244, com sede a Avenida Center, 1257, Quadra 02, Lote 16, Bairro Residencial Center Ville, CEP 74.369-003, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Hebert Rafael Lacerda Neco, portador da CI/RG nº 1613626 TEM/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.416.301-02, residente e domiciliado na Rua RI - 6, s/n, QD 27, Lote 03, casa 01, residencial Itaipu, CEP 74.356-054, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, denominada simplesmente, CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2020, que tem por objeto a aquisição de caminhão truck com tanque para transporte de dejetos, conforme Convênio nº 891932/2019, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Mariópolis. Abúsula Primeira - Do Aditamento: I - Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Quarta (Inciso III) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que a entrega do caminhão ainda não ocorreu em virtude de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, relacionado com a grave pandemia da COVID-19. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato"; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Segundo EVELISE PEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA: "O fato excepcional e imprevisível que determina a prorrogação do prazo deve ser alheio à vontade das partes e deve impedir, ou pelo menos, dificultar inequivocamente, a execução do contrato." (in Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada. 1ª ed. São Paulo: Verbatim, 2010, p. 304). Cláusula Segunda - Do Prazo: I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 18 de Fevereiro de 2022, totalizando o período de 120 (cento e vinte) dias. II - O prazo de execução que era de 10 (dez) meses passará a ser de 14 (quatorze) meses, aumentando assim o período de 4 (quatro) meses. Cláusula Terceira - Da Justificativa: I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual para tanto (Cláusula Quarta, Inciso III). II - Conforme protocolo feito pela empresa, esta atendeu que considerando os impactos negativos causados pelo cenário de saúde pública mundial (COVID - 19), vigência de decretos estaduais e municipais, que impediram o pleno funcionamento de indústrias fabricantes de veículos e de seus respectivos fornecedores e prestadores de serviços, gerando a escassez de matéria prima impediram a plena execução do contrato. III - Não haverá alteração do valor contratual. Mariópolis, 18 de Outubro de 2021. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021. PROCESSO Nº 940/2021. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de calculadora eletrônica, cartuchos, recargas de toners e suprimentos para impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: Belinki & Souza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, inscrição estadual nº 90404629-93, com o valor total de R\$ 130.972,66 (Cento e trinta mil novecentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Dataware Informática Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.481/0001-30, inscrição estadual nº 90231334-63, com o valor total de R\$ 12.191,00 (Doze mil cento e noventa e um reais). Helitecnica Equipamentos para Escritório Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.130.457/0001-08, inscrição estadual nº 32102068-24, com o valor total de R\$ 42.169,30 (Quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e trinta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 30 de Novembro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
DECRETO Nº 193/2021
DATA: 30.11.2021
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.
PORTARIA Nº 1760/2021
DATA: 30.11.2021
Sumula: Exoneração por Óbito.
PORTARIA Nº 1761/2021
DATA: 30.11.2021
Sumula: Exoneração da Leoni F. de Melo.
PORTARIA Nº 1762/2021
DATA: 30.11.2021
Sumula: Exoneração da Sra. Daniela Tosatti.



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 13/12/2021, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO POR ITEM sob o n.º 64/2021, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS DE BANNERS, CARIMBOS, FAIXAS E ADESIVOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS. O edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 30/11/2021 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br, site do município, 30/11/2021

Pregeiro Oficial do Município

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 176/2021
b) Nr. Licitação: 41/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 30/11/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM TECNOLOGIA 4G E SISTEMA DIGITAL POS PAGO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) COM DIREITO A PORTABILIDADE, DISPONIBILIZANDO O SERVIÇO DE LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILLIMITADAS PARA FIXO E MÓVEL DE QUALQUER OPERADORA; ALÉM DE SERVIÇOS DE SMS E ACESSO À INTERNET ILLIMITADOS, COM 20GB DE FRANQUIA.

Table with columns: Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores, Un., Quantidade, Vl. Unitário, Total dos Itens. Includes item 1 - Telefonia Móvel Pessoal.

Table with columns: Descrição da Despesa, Dotação. Includes items for Manutenção da Atividade Administrativa.

PAULO HORN
Presidente



AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 13/12/2021 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MELHOR PERCENTUAL DE DESCONTO n.º 65/2021, objetivando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA NA FROTA MUNICIPAL. O edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 30/11/2021, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site www.vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 30/11/2021

Pregeiro Oficial do Município

PUBLICAÇÃO DE ATOS: MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415 a 419/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 97/2021, PROCESSO Nº 222/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) ali determinado(s). Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 10 (dez) dias, para efetuar a entrega dos produtos e/ou a recarga dos extintores e/ou a instalação das placas de sinalização. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia, após a entrega objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Executivo e Secretário Interino de Administração e Finanças, Ivan Fernando Paula de Lima. FISCAL: Chefe do Setor de Segurança do Servidora Evelin Caroline Machado. Ata de Registro de Preços n.º 415/2021. Partes: Município de Pato Branco e Dipar Ferragens - Eireli, com o valor total de R\$ 17.604,00. Ata de Registro de Preços n.º 416/2021. Partes: Município de Pato Branco e Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda, com o valor total de R\$ 5.213,00. Ata de Registro de Preços n.º 417/2021. Partes: Município de Pato Branco e Extimpel Extintores Platinense Ltda, com o valor total de R\$ 44.639,70. Ata de Registro de Preços n.º 418/2021. Partes: Município de Pato Branco e S.D.H. Tech Equipamentos e Tecnologias em Segurança Ltda, com o valor total de R\$ 61.251,40. Ata de Registro de Preços n.º 419/2021. Partes: Município de Pato Branco e Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda, com o valor total de R\$ 78.132,10. Pato Branco, 30 de Novembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

Table with columns: Nível / Ano Escolar, Qtd. alunos. Includes rows for G1 to G5 and 1º to 5º Ano, and a TOTAL GLOBAL row.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE FUTURO - Considerando a prorrogação do prazo de duração do Contrato, e a previsão contida na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual original, cumuladas com o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, nos artigos 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 2º e 3º da Lei 10.192/01, os valores unitários pactuados serão reajustados a partir de 12/03/2022, com base na variação anual acumulada do INPC, no período de março/2021 a março/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO - As partes CONTRATANTES comprometem-se observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 9º.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Bom Sucesso do Sul, 30 de novembro de 2021
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Lavagem de Sinalização Viária. Valor máximo estimado: R\$ 157.964,40. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 0297/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 255.613,26 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e treze reais e vinte seis centavos).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2.020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 255.613,26 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e treze reais e vinte seis centavos), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

- 07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esporte
07.02 - Fundeb
123610020.2.024000 – Funde 70%
3.1.90.11.0.00 – 1036 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... 7.834,87
08- Secretaria Municipal de Obras e Viação
08.01- Administração S.M.O.V.
267820014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação
4.4.90.51.0.00 - 867 Obras e Instalações..... 247.778,39
Total..... 255.613,26

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos de Arrecadação abaixo descritos:

- Excesso de Arrecadação
17.5.8.01.11 – 1036 – Transferência do Recursos do Fundeb Waff..... 7.834,87
2.4.2.8.99.11.18 – 867 – Seil CV 074/2020 - Pavimentação Asfáltica..... 247.778,39
Total..... 255.613,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Clevelândia- Estado do Paraná, 30 de novembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Table with columns: ATO, DATA, ASSUNTO. Includes entry for Portaria n.º. 055 dated 30/11/2021 regarding the installation of a disciplinary administrative process.

Table with columns: EDITAL, ASSUNTO. Includes entry for Edital 085 de 30/11/2021 regarding a public concurso for Professor Municipal.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2803/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR – ME CNPJ/MF sob o nº 35.748.403/0001 – 06, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de óleos e lubrificantes, para uso dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 038/2020, - fica prorrogado o prazo contratual em mais 03 (três) meses, passando sua vigência de 04 (quatro) dias de dezembro de 2021 para 04 (quatro) dias de março de 2022, conforme justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57, II e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de novembro de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2021

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere ao Ato de Consórcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 13/12/2021 às 09:00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 42/2021, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

A íntegra do Edital está disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto do processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIAÇÃO, DESTINADOS A TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM RELAÇÃO A GERÊNCIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, INCLUINDO O TRATAMENTO, A GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEMAIS SISTEMAS DE SAÚDE DE OUTROS ÓRGÃOS.

Pato Branco, 30 de Novembro de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Pregeiro(s)

MUNICIPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.113, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre o Estacionamento Regulamentado - ESTAR no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.504, de 09 de setembro de 2005; e com fundamento no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Estacionamento Regulamentado – ESTAR obedecerá às normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º O ESTAR abrange as áreas de maior movimento e necessidade de rotatividade de estacionamento de veículos no Município de Pato Branco e será administrado e gerido pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN, nos termos do art. 1º da Resolução nº 302/2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Art. 3º A utilização de vagas de estacionamento nas vias públicas abrangidas pelo ESTAR está sujeita ao pagamento de tarifa e à observância das normas estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. Para utilização das vagas especiais e de idosos, será necessário o uso da credencial no painel do veículo, em local de fácil visualização pelo agente.
Art. 4º A receita auferida com a cobrança do ESTAR será utilizada na manutenção do Sistema de Trânsito do Município de Pato Branco.
Art. 5º O ESTAR possui o objetivo de regular a utilização das vagas destinadas aos veículos automotores na sua área de abrangência, não sendo o Município responsável pela guarda e vigilância dos veículos.
Art. 6º É vedada a restrição de espaços destinados ao ESTAR para qualquer uso particular, salvo em caso de prévia e formal autorização do DEPATRAN.
Art. 7º Os locais abrangidos pelo ESTAR serão devidamente identificados com sinalização vertical e as vagas serão demarcadas com sinalização horizontal.
Art. 8º O tempo máximo de estacionamento permitido na mesma quadra é de 02 (duas) horas para cada período, matutino ou vespertino.

Seção I
Dos horários de funcionamento do ESTAR
Art. 9º O ESTAR funcionará de segunda a sábado, nos seguintes horários:
I – de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h30min; e
II – aos sábados, das 09h às 13h.
Parágrafo único. É livre o estacionamento de automóveis e camionetas de segunda a sexta-feira das 18h30min às 09h do dia seguinte, e desde às 13h de sábado até às 09h de segunda-feira.

Seção II
Dos valores da tarifa
Art. 10. Os valores da tarifa do ESTAR são fixados de acordo com o tempo de utilização das vagas de estacionamento, conforme segue:
I - tarifa para 01 (um) minuto: R\$ 0,02 (dois centavos).
II - tarifa para 01 (uma) hora: R\$ 1,00 (um real).
III - tarifa de pós utilização: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada hora.
Art. 11. Os valores da tarifa do ESTAR poderão ser reajustados anualmente, conforme a avaliação da necessidade pelo DEPATRAN, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Seção III
Do pagamento da tarifa
Art. 12. O pagamento da tarifa do ESTAR poderá ser dar por meio:
I - de ativação de crédito através do aplicativo Estar Digi; ou
II - da aquisição de cartão (raspadinha), que deve ser colado, devidamente preenchido, sobre o painel interior do veículo, de modo que possibilite a visualização por parte dos agentes de trânsito.

§ 1º A aquisição de créditos para o pagamento da tarifa do ESTAR poderá ser dar por meio:
I - do aplicativo Estar Digi, com cartão de crédito ou débito;
II - dos agentes de trânsito e estabelecimentos comerciais credenciados, em dinheiro;
III - dos parquímetros, com cartões de débito ou crédito ou em moedas, com exceção da moeda de R\$ 0,01 (um centavo);
IV - junto ao DEPATRAN, em dinheiro ou cartão de débito.
§ 2º O usuário que efetuar a compra de créditos da tarifa do ESTAR pelo aplicativo Estar Digi, poderá optar pela aquisição de um dos seguintes pacotes:
I - pacote I: R\$ 20,00 (vinte reais);
II - pacote II: R\$ 30,00 (trinta reais);
III - pacote III: R\$ 40,00 (quarenta reais);
IV - pacote IV: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
V - pacote V: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 13. A ativação de créditos da tarifa do ESTAR pelo aplicativo Estar Digi será sempre para o período de 1 (uma) hora.
Parágrafo único. Caso o usuário utilize o estacionamento por período inferior a 1 (uma) hora, ao retornar ao veículo deverá acionar o aplicativo e realizar a desativação da contagem do tempo para que o saldo de minutos fique disponível ao usuário para utilização em momento posterior.
Art. 14. Para o recebimento dos valores por meio de cartão de débito, o DEPATRAN poderá firmar convênio com instituição financeira onde o Município possua conta, devendo-se optar por aquela que ofereça a menor tarifa.

Seção IV
Das isenções

Art.15. Serão isentos do pagamento de tarifa do ESTAR:
I - as motocicletas;
II - os veículos de órgãos ou empresas públicas municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como de sociedades de economia mista, desde que possuam placa regulamentar e logotipos que os identifiquem;
III - os idosos e pessoas com deficiência que estiverem utilizando as respectivas vagas especiais, mediante apresentação de cartão de gratuidade e credencial emitida pelo DEPATRAN, observadas as disposições da Lei Municipal nº 3.349, de 31 de março de 2010, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.989, de 14 de julho de 2017.
§ 1º As motocicletas terão vagas exclusivas, devidamente demarcadas, e não poderão exceder a 2 (duas) horas ou utilizar o espaço demarcado para veículos, sob pena de multa.
§ 2º A isenção de que trata o inciso III deste artigo abrangerá especificamente as vagas identificadas como de uso exclusivo para idosos e pessoas com deficiência, para permanência de no máximo 2 (duas) horas consecutivas na mesma vaga, nos termos da Lei Municipal nº 3.349, de 31 de março de 2010, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.988, de 14 de julho de 2017.

Seção V
Do credenciamento de estabelecimentos

Art. 16. O DEPATRAN poderá credenciar empresas para a venda de créditos ou cartão (raspadinha) do ESTAR, as quais receberão o equivalente a 3% (três por cento) sobre o valor da venda ao usuário em seu estabelecimento comercial e deverão realizar o pagamento quinzenal dos valores auferidos, já deduzida a porcentagem referida neste artigo.
§ 1º O DEPATRAN emitirá o relatório quinzenal e confrontará com o relatório apresentado pelo estabelecimento credenciado.
§ 2º A inadimplência por parte do estabelecimento credenciado acarretará as seguintes penalidades:
I - multa e juros de mora estabelecidos no termo de credenciamento;
II - inclusão do estabelecimento no cadastro de dívida ativa do Município;
III - rescisão imediata do convênio e retirada dos equipamentos eletrônicos dispostos no estabelecimento.
§ 3 O estabelecimento credenciado poderá optar por aceitar cartão de débito, entretanto não poderá efetuar qualquer desconto do montante arrecadado com a venda de créditos do ESTAR, além do previsto no caput deste artigo.

Seção VI
Da Tarifa de Pós Utilização

Art. 17. Para os veículos estacionados na área de abrangência do ESTAR sem o cartão/ crédito ativado ou que ultrapassarem o tempo de validade do cartão/credito, será emitida Notificação de Tarifa de Pós Utilização, a ser regularizada em até 20 (vinte) dias após a notificação.
§ 1º Não havendo a regularização da Notificação da Tarifa de Pós Utilização no prazo previsto no caput deste artigo, o DEPATRAN lavrará o Auto de Infração de Trânsito – AIT, nos termos do art. 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e notificará o infrator.
§ 2º A regularização da Notificação de Tarifa de Pós Utilização poderá ser realizada das seguintes formas:
I - pelo aplicativo, debitando-se o valor devido dos créditos válidos;
II - com os agentes de trânsito, tanto nas vias públicas quanto na sede do DEPATRAN; ou
III - nos estabelecimentos comerciais credenciados.
Art. 18. Nos casos em que o veículo infrator permanecer estacionado sem ativação de crédito/cartão do ESTAR, serão adotadas as seguintes medidas:
I - emissão de Notificação de Tarifa de Pós Utilização;
II – emissão da segunda Notificação de Tarifa de Pós Utilização, passadas 2 (duas) horas da emissão da primeira Notificação;
III – emissão da terceira Notificação de Tarifa de Pós Utilização, passada 01 (uma) hora da emissão da segunda Notificação;
III – emissão da quarta Notificação de Tarifa de Pós Utilização, passada 01 (hora) após a emissão da terceira Notificação, ficando o veículo sujeito à multa e à medida administrativa prevista no art. 181, XVII do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Seção VII
Das penalidades

Art. 19. Estará sujeito às sanções previstas no art. 181, XVII do CTB, o usuário do ESTAR que:
I - exceder à quarta hora sem a colocação de cartão ou acionamento de crédito, nos termos do art. 18, III, deste Decreto, caso em que as despesas da remoção e estadia do veículo no pátio correrão por conta do proprietário ou responsável legal, ficando a liberação do veículo condicionada ao pagamento de todos os débitos, incluindo os de remoção e estadia do veículo;
II - fazer uso do cartão (raspadinha) já utilizado anteriormente, ou que esteja rasurado ou suspenso de uso indevido;
III - estacionar fora do espaço delimitado na sinalização horizontal para a respectiva vaga;
IV - estacionar veículos para carga e descarga em desacordo com os horários e condições previstos nas placas de sinalização vertical, bem como manter o veículo na mesma vaga por mais de duas horas consecutivas;
V – estacionar veículos nas vagas destinadas à carga e descarga, das 06h às 20h, sem que seja para esta finalidade;
VI – exceder as duas
Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui as demais penalidades previstas no CTB.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Ficam revogados os Decretos nº 9.042, de 21 de outubro de 2021 e nº 9.111, de 25 de novembro de 2021.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2017
CONTRATADA: EDITORA JURITI LTDA.
CNPJ: 80.192.081/0001-08
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de dezembro de 2021 até 03 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda - Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 11,08% (onze inteiros, zero eito centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre novembro de 2020 a outubro de 2021, passando a ser R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) por centímetro x coluna.
Cláusula Quarta - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul, 30 de novembro de 2021
Nilson Antonio Feversani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

EDITAL N.º 06/2021
EDITAL DE ENSLAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 02/2021

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS da Prefeitura Municipal de Mariópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE ENSLAMENTO do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º O enslamento para a prova objetiva referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 está relacionado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **05/12/2021**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosofau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **01/12/2021** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º O Candidato deverá comparecer ao local de aplicação de provas usando máscara de proteção, e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de máscara a cada três horas. O candidato deverá chegar ao local de prova já utilizando seu equipamento de proteção individual (cobrindo nariz e boca).

Art.5º O Candidato deverá evitar contato físico (apertos de mãos, beijos e/ou abraços), e respeitando sempre o distanciamento superior ou igual a 1,5 metros.

Art. 6º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. Os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens das garrafas de água, e o uso dos bebedouros dos locais de prova será proibido.

Art.7º O Candidato deverá submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação das provas. Importante! Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou superior a 37,1°C (**RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2021**), será imediatamente realizada uma segunda aferição (contraprova com a utilização de aparelho reserva) e, caso seja confirmada a temperatura igual ou superior a 37,1 °C, havendo confirmação de febre, o candidato deverá se retirar do local de provas.

Art. 8º Utilização de álcool em gel 70% sempre que necessário.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis-PR, 01 de dezembro de 2021.

JULIANA ROSÁRIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

155304	ODONTÓLOGO	ELIJANA SOARES DE ANDRADE	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
153546	ODONTÓLOGO	JAMAINÉ FÁTIMA DE PAULA KLAFKE	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
153652	ODONTÓLOGO	LAURA RIBAS ORTIZ DE SOUZA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
155091	ODONTÓLOGO	MÁRCIA APARECIDA DA CRUZ	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
155043	ODONTÓLOGO	MARIA ADRIELLY BATTISTI GOBATO	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
153596	ODONTÓLOGO	MYLENA DE MEDEIROS TONELLO	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
153633	ODONTÓLOGO	PAULA REGINA DIAS MARTINS	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
154529	ODONTÓLOGO	TÁRCIS PAULEK PADOAN	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
153561	ODONTÓLOGO	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
155244	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA MARI CORDEIRO DA SILVA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
154168	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA PADILHA DE ALMEIDA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
155319	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEBORAH CRISTIANE MULLER COSTA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
154886	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIANE APARECIDA BERTOLOTTI FERRARI	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
153592	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FABIOLA DOS SANTOS	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
153617	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA SOLDI	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
153539	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEIDI MARA WALENDORFF	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
154712	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LENIRDE FÁTIMA PRESTES	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
154813	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARLENE CARTER	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
153637	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SONIA MARIA ZAMBONIN	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
153584	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAIS	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
153537	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA CARNEIRO VIEIRA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
153658	ZELADOR	CLAUDIA WITCHK	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
154861	ZELADOR	CLEUSA APARECIDA PINHEIRO GONCALVES	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
153576	ZELADOR	ELIANE DE SIQUEIRA VAZ	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
154805	ZELADOR	ELIZANDRA DE FÁTIMA VIDAL	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

ANEXO ÚNICO

Mariópolis-PR, 01 de dezembro de 2021.

JULIANA ROSÁRIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

155307	ZELADOR	MARIA DE LOURDES SOARES LOUREIRO DE ANDRADE	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	05
--------	---------	---	----------	---------------------------------	--------------------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

ANEXO ÚNICO

INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
154593	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	ELISANGELA LEITE GAVENDA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
155270	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ANDREIA DE LIMA SERPE	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
153531	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELI TEREZINHA SCHAUSS DAS DORES	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
153547	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CINTIA IARA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
154920	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLAUDIA SPERB	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
153587	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DAIANE CRISTINA DE LIMA FARIAS	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
155168	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELUCINEIA MARTINS KOLER	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
155114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELOIZA MARCANTE	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
153548	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
155007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FRANCINI LEITE	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
154076	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GABRIEL FERNANDES BARBOSA DA SILVA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 298/2021

Nomeia o servidor JUAREZ DE JESUS FLORES JÚNIOR cargo de Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **JUAREZ DE JESUS FLORES JÚNIOR**, CPF nº928.191.259-72, como Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Oração para pedir uma graça

Meu Jesus, eu vos deposei toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, sois o Rei dos reis

Vós que fizeste o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso a sarar

Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lágrimas. Bem sabes Divino Amigo como preciso alcançar de Vós esta grande Graça (pedir a graça com fé)

A minha conversa Convooco Mestre, me dá animo e alegria para viver. Só de Vós espero com fé e confiança (pedir a graça com fé)

Fazei Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que terei Convooco durante 9 dias eu alcance esta Graça que peço com Fé.

Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisem de Vós, aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia.

Ilumine meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversa. Jesus tenho confiança em Vós. Cada vez mais aumenta a minha fé.

(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos. Publicar logo depois publicar) (W.S.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

155208	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GISLAINE BICALHO DA SILVA LOPES	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
155298	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IARA RODRIGUES ALVES	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
153575	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IVÂNIA PASSER DE LIMA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
155183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JAINÉ LUÇOT DUTRA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
153595	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JÉSSICA ZANELA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
153560	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOCELAINE DE LIMA FERREIRA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
154897	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JOCELAINE DOS SANTOS POMIECHINSKI	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	01
155199	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KALYANDRA EDUARDA SCHORN	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
153619	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LEILA DINIZ	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
153640	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUANA CONTI DE LIMA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
154941	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARCIO SPRIGO	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
154675	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIZA CRISTINA CAMBRA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
155284	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICHELE DE FREITAS SANTOS	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
154599	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MICHELE LEITE	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
155213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MONICA DE SOUZA DE ALMEIDA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
153594	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RENATA SOUZA DA SILVA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
154649	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RODRIGO BARRETO STANQUEVSKI	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
154807	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAMUEL SARAÇA DE OLIVEIRA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
154912	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SHAYANA DA VEIGA DO AMARAL	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
153585	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SILVANA ALVES DA ROSA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
153552	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	TIBÉRIO LOPES	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
153544	AUXILIAR EM ODONTOLOGIA	CAROLINE DA SILVA DELLANI	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
153541	AUXILIAR EM ODONTOLOGIA	SIMONE OTELAJKOSKI	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
153583	AUXILIAR EM ODONTOLOGIA	SIMONE RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02
153530	ENFERMEIRO	ANA PAULA MARQUES	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO UNICENTRO

153661	ENFERMEIRO	ANGELA MARTA MARCON SCHREINER	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
153570	ENFERMEIRO	APARECIDO	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
155345	ENFERMEIRO	BETHANIA XAVIER FERREIRA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
155134	ENFERMEIRO	CLAIR JOSÉ	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
155228	ENFERMEIRO	CLEIDINERI MARIA DOS SANTOS	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
154276	ENFERMEIRO	CRISTIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
153586	ENFERMEIRO	DANIELLI	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
154914	ENFERMEIRO	ELIANE APARECIDA DA ROSA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
154210	ENFERMEIRO	GIANA TEREZINHA BABINSKI	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
155222	ENFERMEIRO	IVAIR LUZ CUNICO JUNIOR	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
155148	ENFERMEIRO	JÉSSICA CRISTINA SANTIAGO SILVA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
153628	ENFERMEIRO	MARI TAMARA OLIVO	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
155320	ENFERMEIRO	MATHEUS ANTONIO MARCONIARI	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
154671	ENFERMEIRO	MONICA TONDO	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
153532	ENFERMEIRO	RUBENS JOSE DE SOUZA SANTANA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
154741	ENFERMEIRO	SILVANA SANTOS	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
153579	ENFERMEIRO	SIMONE	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
153577	ENFERMEIRO	TATYANY MACKIEVIZ ZIERHUT	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	03
155062	ENFERMEIRO	WANESSA CAVALCANTE DURADO PLANKTEM	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
153613	FARMACÊUTICO	ANA PAULA SIMONATO GEDOZ	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
153569	FARMACÊUTICO	CARINA ELENA GUEDES MARTINELLI	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
153566	FARMACÊUTICO	GABRIELI PAULA LUDWIG	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
153634	ODONTÓLOGO	ANDRE LUIZ CALDART	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
155187	ODONTÓLOGO	CAROL PIROLA SIMONATO	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04
153571	ODONTÓLOGO	EDILIANE SOARES SANTOS DE SOUZA	08h15min	ESC. MUN. PADRE EDUARDO MACHADO	RUA 06, Nº 1073 - CENTRO	04

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 04/2021. Contrato Nº 47/2020, Concorrência Nº 07/2019, Processo Nº 313/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli EPP. OBJETIVO: A execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, de construção do Terminal Urbano localizado na Rua Araribóia, S/N, esquina com Rua Pedro Ramires de Mello - Lote 01 - Quadra 1227 - Centro - Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. PRAZO: As partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 18 de Dezembro de 2021 e prazo de vigência até 12 de Abril de 2022. Pato Branco, 18 de novembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito - Marcio Gallina - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

REGIÃO ELETRÔNICA Nº 77/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2021

Processo Licitatório Nº 101/2021 - HOMOLOGADO EM: 29/11/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 30/11/2021 à 29/11/2022).

DELETORA: IGUASSU COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - EPP - CNPJ: 29.678.353/0001-27.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de kit escolar para distribuição gratuita para os alunos das escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 77/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Item (R\$)
7	Apontador para Lápis: composição termoplástica e laminas em aço ao carbono com 01 (um) furo, sem depósito. Certificado do inmetro ocp 0061.	Unid.	450	FABER CASTELL	0,91	409,50
8	Borracha branca: para grafite, tipo escolar, sem cinta plástica, com identificação do produto e marca do fabricante, composição: borracha sintética, látex natural, certificado do inmetro ocp 0061. Caixa com 40 unidades.	Caixa	20	REDBOR	8,07	161,40
9	Cola tipo escolar: branca, lavável, atóxica, com bico dosificador, peso líquido de 110gramas. Data e fabricação e validade na embalagem ocp 0003.	Unid.	450	TENAZ	4,96	2.232,00
10	Giz de cera: especificação: giz de cera c/ 12 cores - giz de cera bastião; atóxico; composto de ceras, cargas minerais inertes e pigmentos; com 12 cores.	Unid.	200	PIRATININGA	3,30	660,00
11	Lápis de cor com 12 cores: composição lápis de cor, pigmentos adjuvantes, carga inerte, ceras e madeira. Composição lápis preto: material cerâmico, grafite e madeira (100% reflorestada) FSC. Selo do Inmetro.	Unid.	450	MULTICOLOR	6,26	2.817,00
12	Lápis preto Jumbo nº 2: formato triangular, grafite nº 2 (hb), produzido com madeira 100 % reflorestada, ponta max resistente.	Unid.	250	FABER CASTELL	1,10	275,00
13	Lápis preto nº 2: apontado, 1ª qualidade, comprimento mínimo de 17,5 cm, com o nome do fabricante gravado no corpo. Madeira 100%reflorestada com certificado inmetro. Ocp 0061. Caixa c/ 144 unidades.	Caixa	6	MULTICOLOR	42,17	253,

VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A
CNPJ Nº 72.164.734/0001-17
NIRE 41.30007325-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 19 de novembro de 2021, às 9:00 horas, na sede social da Visum Sistemas Eletrônicos S/A ("Companhia"), localizada na Rua João Vágno Neto, nº 170, Bloco B, Bairro Núcleo Bom Retiro, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação dos editais de convocação, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), em razão da presença da única acionista da Companhia.

3. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas da Companhia com direito a voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Tullio Henrique Benedito de Lima e secretariado pelo Sr. Celso Satoshi Saito.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a ratificação da redação do capital social da Companhia; (ii) a alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a alteração da redação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

6. DELIBERAÇÕES: Após debates e discussões sobre a matéria constante da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade:

(i) **Conquistar**, que, em 10 de setembro de 2021, a acionista da Companhia deliberou sobre a redução do capital social em R\$ 180.862.527,56 (cento e oitenta milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), por se tratar de capital excessivo, nos termos do artigo 173, caput, da LSA e que a referida ata foi publicada em 15 de setembro de 2021 no jornal Diário do Sudoeste (e registrada sob nº 20217707963 na JUCEPAR) e em 17 de setembro de 2021 no Diário Oficial do Estado do Paraná (e registrada sob nº 20217705928 na JUCEPAR). Em razão do decurso do prazo de 60 (sessenta dias) a contar das publicações acima referidas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 174 da LSA, sem a oposição de credores, a acionista ratificou a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 180.862.527,56 (cento e oitenta milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), com o cancelamento de 33.509.060 (trinta e três milhões, quinhentas e nove mil e sessenta) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, passando o capital social de R\$ 180.862.527,56 (cento e oitenta milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 33.527.575 (trinta e três milhões, quinhentas e vinte e sete mil, quinhentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal para R\$ 180.000.000,00 (cem mil reais), dividido em 18.519 (dezoito mil, quinhentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Dessa forma, a acionista da Companhia aprova que a devolução do capital social reduzido será efetivada mediante a entrega da totalidade do investimento de titularidade da Companhia na Hi-Mix Eletrônicos S.A, companhia fechada, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.785.345/0001-02, NIRE 41.33008376-2, com sede na Rua João Vágno Neto, nº 170, Sala "A", Bairro Núcleo Bom Retiro, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85501-970, representado por 37.099.356 (trinta e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O valor de referidas ações corresponde exatamente ao montante da redução de capital ora realizada.

(ii) Em virtude do exposto no item (i) acima, **aprovar a alteração do caput do artigo 5º**, do Estatuto Social, passando o referido dispositivo a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 5º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 18.519 (dezoito mil, quinhentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.**

(iii) **Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia**, para fazer constar as deliberações acima, conforme Anexo 1 presente ata.

(iv) **Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.**

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e concluído quanto a matéria em discussão, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes: Presidente: Tullio Henrique Benedito de Lima, Secretário: Celso Satoshi Saito, e Acionista: TDC Participações Ltda, representada por seus administradores Tullio Henrique Benedito de Lima, Celso Satoshi Saito e Daniel Barbosa Carvalho. *Certificamos que a presente cópia fiel da lavrada em livro próprio.*

Tullio Henrique Benedito de Lima - Presidente
Celso Satoshi Saito - Secretário
Acionista:
TDC Participações Ltda.

Anexo 1
Estatuto Social Consolidado
VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S/A
CNPJ Nº 72.164.734/0001-17
NIRE 41.30007325-2

CAPÍTULO I - SEDE, OBJETO E DURAÇÃO
Denominação e Características

Art. 1º - A VISUM SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A. é uma sociedade por ações regida pela legislação aplicável e por este estatuto social.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua João Vágno Neto, nº 170, Bloco "B", Núcleo Bom Retiro - Parque Tecnológico de Pato Branco - CEP 85.501-970, e filial em na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua do Semeador, nº 100, nº 270 Bairro CIC, CEP 81270-050, podendo manter, abrir e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Objeto Social

Art. 3º - A companhia tem por objeto social:

- fabricação de equipamentos eletrônicos e elétricos;
- prestação de serviços e projetos de eletrônica;
- importação, exportação e comércio atacadista de aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática, comunicação, material fotográfico e cinematográfico;
- comércio varejista e atacadista de peças e componentes eletro-eletrônicos-mecânicos;
- exploração de atividades correlatas ou complementares às atividades acima;
- participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista; e
- armazenamento e depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis.

Duração

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL
Capital Social

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 18.519 (dezoito mil, quinhentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES
Voto

Art. 6º - A cada uma das ações ordinárias é atribuído um voto nas deliberações das assembleias.

§1º - As ações serão nominativas, presumindo-se sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas.

Subscrição e Integralização

Art. 7º - O acionista que não fizer os pagamentos nas condições previstas nos boletins de subscrição de ações a prazo ficará sujeito ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, de correção monetária com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), dividido pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês da subscrição e o do efetivo pagamento, e de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor das prestações em atraso.

Do Direito de Preferência

Art. 8º - Nenhum dos acionistas poderá ceder ou transferir quaisquer de suas ações aos demais ou a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, do acionista ou acionistas representando a maioria do capital social, observado os Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

Jacepar - Certificado o registro em 24/11/2021 sob nº 202117809308 Protocolo: 217809308 de 23/11/2021, cód. de verificação 12108579300. CNPJ da sede 72164734000117. NIRE: 41300073252. Com efeitos do registro em 19/11/2021. Visum Sistemas Eletrônicos S.A

Ações em Tesouraria

Art. 9º - A Companhia poderá, nas condições estipuladas pela Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento, ou permanência em tesouraria e posterior alienação.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10 - Os acionistas se reúnem, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei 6.404/1976 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem ou nos casos previstos em lei e neste estatuto social.

Art. 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Companhia, e em sua falta ou impedimento, por qualquer dos Diretores. Na falta ou impedimento destes, a Assembleia será presidida e instalada por acionista escolhido entre os presentes.

§ Único - O presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA - Administração

Art. 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria na forma da Lei e deste Estatuto.

Remuneração

Art. 13 - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração dos Diretores.

SEÇÃO I - DA DIRETORIA
Composição

Art. 14 - A Diretoria será composta de 2 (dois) ou mais Diretores, acionista ou não, residentes no país, sem designação específica.

§ 1º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo e terão mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

Atribuições e Poderes

Art. 15 - Os diretores terão todos os poderes para gerir e administrar a Companhia, observado o disposto no Estatuto Social e nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, competindo-lhes a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, observado o Artigo 16.

Reuniões

Art. 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. A convocação cabe a qualquer dos Diretores, um dos quais presidirá a reunião.

§ 1º - A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem maioria dos membros da Diretoria e deliberará pela maioria dos membros presentes.

§ 2º - As atas das Reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro.

Representação da Sociedade

Art. 17 - A Companhia será representada e somente se obrigará da seguinte forma:

(i) por dois diretores, agindo em conjunto;

(ii) por um diretor, agindo em conjunto com um procurador;

(iii) por dois procuradores em conjunto;

(iv) por um diretor ou por um procurador, nas seguintes hipóteses:

(a) perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, bem como em assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedades nas quais a Companhia participe;

(b) perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho, para a admissão, suspensão ou demissão de empregados e pagar acordos trabalhistas;

(c) para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, ou para a prestação de depósito pessoal, preposto ou testemunha;

(d) em endossos de cheques ou títulos de crédito para a Companhia e na emissão de duplicatas ou cobranças, mesmo que escriturais;

(e) na assinatura de correspondências de rotina, que não impliquem responsabilidade para a Companhia; e

(f) na emissão e renovação de certificados digitais de qualquer natureza, seja para órgãos privados ou públicos;

(g) na aprovação de pagamentos a fornecedores em decorrência de ordens de compra, inclusive serviços, envolvendo valores até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - Dependem de aprovação unânime dos acionistas, as seguintes matérias:

(i) autorizar a prestação, pela Companhia, de aval, fiança ou quaisquer garantias a terceiros, inclusive nos casos de prestação de garantias pela Companhia a obrigações de quaisquer de suas subsidiárias em valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

(ii) autorizar qualquer aquisição, alienação, cessão, desinvestimento, oneração ou qualquer outra forma de transferência a terceiros de ativos, quando o valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes e em um período de 12 (doze) meses, for igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(iii) aprovar a celebração de qualquer contrato, acordo ou outro instrumento que represente assunção de obrigações ou responsabilidades pela Companhia em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas entre as mesmas partes e em um mesmo exercício social, desde que não prevista no orçamento da Companhia;

(iv) autorizar o ajustamento, desistência ou definição da estratégia de ação judicial ou procedimento arbitral, bem como a realização de acordo ou outra forma de transação, pela Companhia, em litígio que envolva valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em valor individual ou em uma série de operações da mesma natureza contratadas e em um mesmo exercício social, desde que não prevista no orçamento ou plano trienal da Companhia;

Art. 18 - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores, e especificarão os poderes outorgados e, salvo as procurações para representação da Companhia e em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, terão prazo de duração de, no máximo 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL
Composição e Funcionamento

Art. 19 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e suplentes em igual número, que só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Art. 20 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Remuneração

Art. 21 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, não podendo ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS
Exercício Social

Art. 22 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Demonstrações Financeiras

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, que observarão os princípios e critérios contábeis exigidos pela lei.

Destinação dos Resultados

Art. 24 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Destinar-se-á 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado.

§ 2º - Após constituída a Reserva Legal, o lucro que remanescer, diminuído ou acrescido da importância destinada à formação da reserva para contingências, reversion das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, de lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício, será distribuído na seguinte ordem: a) parcela do lucro necessária ao pagamento do dividendo obrigatório, ou seja 25% (vinte e cinco por cento) para os acionistas titulares das ações ordinárias; e b) a parcela remanescente, por proposta da diretoria, poderá ser repida com base em orçamento de capital e plano de negócios previamente aprovado pelos acionistas, nos termos do Art. 196 da Lei 6.404/1976.

Dividendos Intermediários

Art. 25 - A Assembleia Geral poderá determinar o levantamento de balanço mensal ou em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o art. 182, § 1º da Lei nº 6.404/76.

Jacepar - Certificado o registro em 24/11/2021 sob nº 202117809308 Protocolo: 217809308 de 23/11/2021, cód. de verificação 12108579300. CNPJ da sede 72164734000117. NIRE: 41300073252. Com efeitos do registro em 19/11/2021. Visum Sistemas Eletrônicos S.A

§ Único - A qualquer tempo, a Assembleia Geral também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VIII - DO INGRESSO DE HERDEIROS E/OU SUCESSORES

Art. 26 - Em caso de morte ou interdição, os herdeiros, legatários ou sucessores do acionista, poderão ingressar na Companhia na forma prevista no Acordo de Acionistas.

§ Único - Os herdeiros, legatários ou sucessores, para ingressar na Companhia deverão constituir sociedade holding para fazer-se representar na sociedade.

CAPÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO
Liquidação

Art. 27 - A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

§ 1º - A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinará o modo de realização da liquidação e as formas e drezteses a seguir.

§ 2º - O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo.

CAPÍTULO IX - DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 28 - A Companhia observará fielmente os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, aos acionistas e terceiros quaisquer deliberações da assembleia geral ou da diretoria que contrariarem o disposto em tais acordos de acionistas.

§ 1º - O presidente da assembleia geral não poderá qualquer que se processo de arbitragem (a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná) Cada parte enviará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

§ 2º - O Tribunal Arbitral será constituído por três árbitros. A Companhia, de um lado, e o(s) Acionista(s) dissidentes, de outro nomeado, um árbitro cada, os árbitros indicados, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes deixe de nomear o seu respectivo árbitro, a nomeação será efetuada pelo Tribunal Arbitral da ARBITAC. Os árbitros nomeados pelas partes (ou em não havendo nomeação por uma parte, o(s) árbitro(s) nomeado(s) pelo tribunal), conforme o caso) nomearão um árbitro, no prazo de 10 (dez) dias a contar da nomeação dos árbitros pelas partes, que será o Presidente do Tribunal Arbitral e que terá, conforme o caso, o voto de qualidade.

§ 3º - Sem prejuízo da validade desta "Cláusula Arbitral", qualquer das partes terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário como o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao Tribunal Arbitral instituído ou a ser instituído.

§ 4º - Será competente o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para efeito do disposto no § 3º acima.

§ 5º - Com exceção dos honorários dos advogados, que serão suportados por cada Parte individualmente, as demais despesas e custos serão pagos sobre a parte a qual for imposta a decisão desfavorável, se outro modo não for decidido pelo Tribunal Arbitral.

§ 6º - As partes deverão manter em sigilo todas e quaisquer informações relacionadas à arbitragem.

§ 7º - Qualquer das partes poderá requerer ao Tribunal Arbitral instituído ou a ser instituído a execução específica das obrigações assumidas nos termos deste Estatuto.

§ 8º - O cumprimento da sentença do caso na Comarca em que se processou a arbitragem (a Cidade de Curitiba, Estado do Paraná). Cada parte enviará seus melhores esforços para assegurar a conclusão célere e eficiente do procedimento arbitral.

§ 9º - O Tribunal Arbitral deverá proferir sua sentença no Brasil dentro de 6 (seis) meses contados do início do procedimento arbitral. Este prazo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses pelo Tribunal Arbitral, desde que justificadamente.

§ 10º - O laudo arbitral será final e vinculará as partes. As partes concordam em não submeter qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto no presente instrumento.

Jacepar - Certificado o registro em 24/11/2021 sob nº 202117809308 Protocolo: 217809308 de 23/11/2021, cód. de verificação 12108579300. CNPJ da sede 72164734000117. NIRE: 41300073252. Com efeitos do registro em 19/11/2021. Visum Sistemas Eletrônicos S.A

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 97/2021-PROCESSO: 222/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e **ADJUDICO** seus objetos para as empresas: **Dipar Ferragens - Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.868.674/0001-42, com o valor total de **R\$ 17.604,00**; **Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, com o valor total de **R\$ 5.213,00**; **Extimpel Extintores Platinsense Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.118.086/0001-30, com o valor total de **R\$ 44.639,70**; **S.D.H. Tech Equipamentos e Tecnologias em Segurança Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.644.853/0001-80, com o valor total de **R\$ 61.251,40**; **Sul Brasil Comércio e Manutenção de Extintores Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.175.110/0001-27, com o valor total de **R\$ 78.132,10**. Pato Branco, 30 de Novembro de 2021. Robson Cantu– Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021
Torna público o resultado do julgamento da impugnação interposta pela empresa JD REALIZE CONSTRUTORA LTDA.

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021
Torna público o resultado do julgamento da impugnação interposta pela empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI.

DECRETO Nº 109/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Sulina/PR, e dá outras providências.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 01 de DEZEMBRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...

HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
CONTA COM SUA FORÇA!

todos pela vida

APOIO:

VNZA studio

HEMEPAR
CONIMS

DIÁRIO DO SUDOESTE